



PARECER ÚNICO Nº 1035468/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 34087/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.	CNPJ:	10.439.340/0001-77
EMPREENDIMENTO:	AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.	CNPJ:	10.439.340/0001-77
MUNICÍPIO:	Ituiutaba - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA DATUM: SAD 69	LAT/Y 18º 56' 56.37"S	LONG/X 49º 27' 25.32"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME:	Unidade de Conservação do Rio Tijuco		
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Tijuco
UPGRH:	PN3	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	CLASSE	5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: SB Ambiental/Paula Arruda Fernandes Liliana Bernardino de Oliveira e Souza	REGISTRO: CRBio 062923/04-D CREA MG-142800/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 170487/2014		DATA:	06/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães	1364415-8	
Ana Cláudia de Paula Dias	1365044-5	
Carlos Frederico Guimarães	1161938-4	
Letícia Gonçalves dos Reis	1364286-3	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1151726-5	



## 1. INTRODUÇÃO

A finalidade deste Parecer Único é subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TM/AP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM quanto ao pedido de Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC do empreendimento AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda., para a atividade de “Comércio de combustíveis realizado por Transportador Revendedor Retalhista - TRR” a ser implementada na Travessa Augusto Calheiros, Nº 21, zona urbana de Ituiutaba - MG.

Inicialmente tratava-se de um requerimento de Licença Prévia, conforme Processo Administrativo Nº 34087/2012/001/2013, cuja formalização foi realizada em 27/08/2013. No entanto, em vistoria técnica realizada na data 07/11/2013, foram constatadas obras de terraplanagem e rebaixamento de terreno na área em questão, conforme relatório de vistoria nº 155/2013. Por este motivo, foi solicitada a reorientação do processo para Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC, por meio de Papeleta de Despacho (protocolo 2049249/2013), que deu origem ao PA Nº 34087/2012/002/2014, formalizado em 21/01/2014.

A vistoria mais recente realizada pela equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM/AP) ao empreendimento ocorreu no dia 02/10/2014, sendo observada a área onde é pretendida a instalação do empreendimento. Nesta ocasião, o início da implantação sem o devido licenciamento foi confirmado, gerando, assim, o Auto de Infração Nº 010426/2014 vinculado ao Auto de Fiscalização Nº 170487/2014.

O requerimento de LIC, manifestado por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) protocolado (R332980/2012), contempla a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7) de médio potencial poluidor classificada como classe 05 pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 para empreendimento de grande porte.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA foram os estudos exigidos nos Formulários de Orientação Básica Integrados (FOBI), protocolo Nº 1022156/2012 (A e B), para a análise deste processo de Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC. Estes documentos objetivam o atendimento às exigências da Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, e demais legislações e normas vigentes. O RCA foi realizado pela Bióloga Paula Arruda Fernandes (CRBio 062923/04-D e ART Nº 2013/04296) e o PCA pela Engenheira Ambiental Liliana Bernardino de Oliveira e Souza (CREA MG-142800/D e ART Nº 14201300000001489315).

Foi requisitada, por meio do ofício de número 1852/2014 (protocolo 0640340/2014), procuração que comprovaria o vínculo do senhor Oscar Franco Filho com o empreendimento, visto que o mesmo assinou o FCE. Tal documento foi entregue na SUPRAM TM/AP no dia 02/07/2014 (protocolo 0661034/2014).



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda. (CNPJ 10.439.340/0001-77) solicita Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC para a atividade de sistema retalhista de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo - Diesel, conhecido também como TRR (Transportador - Revendedor - Retalhista), que compreende a aquisição de combustível e sua revenda a retalho com entrega ao consumidor. O TRR em questão possuirá capacidade de armazenamento de 180m<sup>3</sup> de diesel.

O empreendimento se localizará na zona urbana do município de Ituiutaba, na Travessa Augusto Calheiros, Nº 21, Bairro Tiradentes, coordenadas 18° 56' 56.37"S e 49° 27' 25.32"O, conforme Figura 01.

A área em questão encontra-se em zoneamento misto (industrial, comercial e residencial) e próxima ao córrego da Lagoa, de modo que na certidão de Uso e Ocupação do solo fornecida pela prefeitura de Ituiutaba existe uma observação que obriga o desmembramento da Área de Preservação Permanente (APP) para que a instalação do empreendimento seja permitida.

Na vistoria foi verificada a existência de muros cercando toda a área onde deverá ser instalado o TRR, a qual se encontra fora da APP.



**Figura 01 - Localização do empreendimento AGRIPETRO. Fonte: Google Earth, 2014**

Conforme o Termo de Referência para a elaboração do RCA, a área total do terreno do empreendimento é de 1856,40 m<sup>2</sup> e a área a ser construída é de 687,74 m<sup>2</sup>. A empresa contará com dois funcionários fixos e três terceirizados.

A água para abastecimento do empreendimento, tanto para consumo humano e sanitário quanto para finalidades inerentes à atividade, será fornecida pela Superintendência de Água e Esgotos (SAE) de Ituiutaba.



A energia elétrica provém da concessionária local - CEMIG.

Conforme projetos apresentados no RCA, o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis - SASC a ser implantado, será composto por 06 tanques que, na somatória, apresentarão capacidade de armazenagem total de 180 m<sup>3</sup> de diesel, conforme Tabela 01.

Os tanques de parede dupla serão fabricados com tecnologia americana da Buffalo e deverão atender a NBR 13.785 ou a NBR 13.212.

**Tabela 01 - Tanques subterrâneos a serem instalados**

TANQUE	COMBUSTÍVEL	VOLUME (m <sup>3</sup> )
01 (Pleno)	Diesel	30
02 (Pleno)	Diesel	30
03 (Pleno)	Diesel	30
04 (Pleno)	Diesel	30
05 (Bipartido)	Diesel	15/15
06 (Bipartido)	Diesel	15/15

As condições para assentamento dos tanques foram descritas e estão de acordo com as recomendações da NBR 13.781, que dispõe sobre o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - manuseio e instalação de tanque subterrâneo.

A instalação do SASC deverá ser realizada por empresa certificada para a realização desta atividade, conforme Portaria INMETRO 009, de 04 de janeiro de 2011. Neste sentido, será adicionada uma condicionante para que o empreendedor apresente na SUPRAM TM/AP cópia do Atestado da Conformidade de Serviço Realizado, que deverá ser fornecido pela empresa de instalação, ao final do serviço e após análise e aprovação do Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC.

Também deverá ser condicionada a inspeção de pré-instalação dos tanques subterrâneos prevista no item 5.2.1 da NBR 13.781, de forma a certificar a inexistência de danos aparentes e/ou no revestimento. Na ocorrência de não-conformidades o fabricante deverá ser contatado para orientar sobre procedimentos a serem adotados. A ficha de acompanhamento, conforme a norma de fabricação do tanque, deverá ser conferida e preenchida em espaço específico pelo instalador.

As atividades que farão parte do empreendimento são: recebimento do produto via carro-tanque; armazenamento do combustível em tanques subterrâneos; abastecimento dos veículos que farão a distribuição do diesel; operação do sistema de drenagem de água pluvial e servida; e



serviços de escritório. Conforme informações recebidas na vistoria, não existirão áreas para lavagem de veículo e troca de óleo.

Segundo informações colocadas no RCA, a transferência do combustível até os tanques subterrâneos será feita diretamente pelos caminhões-tanque, por gravidade, em bocas de tanque apropriadas para descarga selada.

Após a descarga no tanque subterrâneo, o diesel será enviado a um dos filtros-prensa e armazenado em outro tanque denominado “pulmão”, onde sofrerá processo de recirculação diariamente durante duas horas através de um dos filtros, evitando a deterioração do produto com o passar do tempo devido sua constante movimentação e filtragem.

O sistema de filtragem será composto por quatro filtros-prensa. O óleo diesel, sob pressão, passará através de placas de filtração com papelão filtrante especial, que retém impurezas sólidas e água.

A transferência do combustível já filtrado até a plataforma de carregamento de caminhões será executada por dois conjuntos moto-bomba de alta vazão.

O carregamento dos caminhões-tanque será controlado via autorização concedida pelo próprio TRR para cada motorista, que será analisada pelos supervisores de campo a fim de que as quantidades especificadas sejam liberadas. As notas fiscais corresponderão à quantidade de combustível autorizada no carregamento.

No Anexo XII do RCA se encontram as descrições dos equipamentos do SASC e projetos contemplando: localização do terreno onde deverá ser implantado o empreendimento, disposição das instalações a serem construídas, detalhes sobre local de instalação dos tanques subterrâneos, cortes demonstrando equipamentos interligados aos mesmos, planta das tubulações, projeto do sistema de drenagem, detalhamento do dispositivo separador de água e óleo e a planta do escritório.

No SASC deverão estar contidos alguns dispositivos, tais como: câmara de acesso à boca de visita do tanque (também conhecido como Sump da boca de visita), que tem por objetivo contenção de vazamentos; válvula anti-transbordamento, para evitar esta ocorrência durante a operação de descarga; válvula de respiro com esfera flutuante, que evita a invasão de combustível nas linhas de respiro e restringe o fluxo de descarga em sistemas de descarga selada; câmara de boca de descarga do produto (também chamada de Spill), que consiste em uma caixa de polietileno e ferro fundido, formando um reservatório de proteção contra vazamentos; unidade selada na boca de descarga, que é uma peça em cobre, cuja função é tampar o tubo de enchimento; tubulações de carga e descarga, para enchimento dos tanques subterrâneos; sistema de monitoramento de vazamentos, que será produzido e instalado para indicar vazamentos por meio de alarme sonoro e visual; filtros de óleo diesel, destinados a filtragem e desidratação do combustível para consumo final em veículos e máquinas; e câmaras de contenção dos filtros de diesel.

### 3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

A área onde será instalado o empreendimento localiza-se em bioma do cerrado, em área antropizada, de zoneamento misto e próxima ao córrego da Lagoa.



No entorno do local onde será instalado o empreendimento (a aproximadamente 148 metros) foi identificado um poço tubular profundo (latitude 18° 56' 51"S e longitude 49° 27' 25"O), cuja finalidade é consumo humano. Conforme informações consultadas no Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam) e no site do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), trata-se do processo de outorga de Nº 05029/2007 em nome do empreendimento Autoclã Comércio de Veículos Ltda.. Foi liberada Portaria IGAM Nº 1011/2010 autorizando a captação por cinco anos a contar do dia 14/04/2010.

Segundo informações disponibilizadas no site da SAE, a água destinada ao abastecimento do município de Ituiutaba é captada tanto do Rio Tijuco quanto do Ribeirão São Lourenço.

A caracterização geológica e hidrogeológica do terreno analisado foi realizada pela empresa EAS Geologia. O responsável técnico pelo serviço foi o geólogo Flávio Henrique de Souza (CREA SP-5061574705/D), que responde pela ART Nº 1420130000000939361.

O laudo geotécnico atende exigências da DN COPAM Nº 108/2007 e da Resolução CONAMA Nº 273/2000. O profissional concluiu que o local em questão é apto para a implantação de uma unidade de Transportador Revendedor Retalhista de combustíveis.

A NBR 13.786/2005 classifica os postos de serviço de 0 a 3 conforme o ambiente de entorno dos mesmos, em uma distância de 100 metros a partir do seu perímetro. Caso as características do entorno possam agravar possíveis impactos negativos causados pelo empreendimento ou dificultar a mitigação ou o controle destes a classificação aumenta. O TRR em análise se encontrará enquadrado na Classe 2.

Quanto maior é a classe do posto de serviço mais processos de proteção e controle são exigidos pela norma.

### **3.1 Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais**

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é definido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) como uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões: renda, educação e saúde. Quanto mais próximo de 1 melhor é o índice.

Em consulta ao site do PNUD foi verificado que o IDH da cidade de Ituiutaba em 2010 era de 0,739, valor considerado alto.

O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE) também é um instrumento importante para avaliação geral do município, para orientação de investimentos dentro do Estado segundo as peculiaridades de cada região e contribui para a definição de áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável.

Desta forma, por meio de consulta ao site do ZEE de Minas Gerais, foi possível a análise de alguns aspectos referentes ao município de Ituiutaba.

A potencialidade social de certo município ou micro-região é definida como o conjunto de condições atuais, medido pelos potenciais produtivo, natural, humano e institucional, que determina o ponto de partida do local para alcançar o desenvolvimento sustentável.



A potencialidade social na cidade de Ituiutaba é classificada como muito favorável pelo ZEE enquanto a vulnerabilidade natural, que consiste na incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais (não-passíveis de licenciamento ambiental), na maior parte do município (65,28%) é baixa, o que favorece a instalação de um empreendimento.

A suscetibilidade à degradação estrutural e a erodibilidade do solo já se apresentam em escala média dentro da maior parte do município.

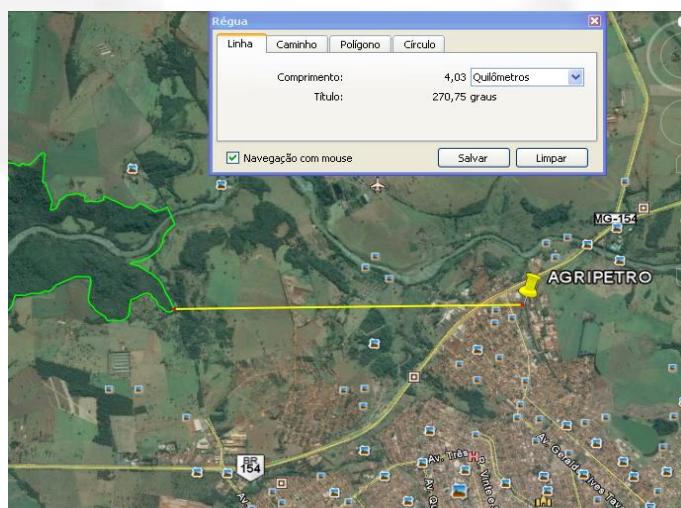
O risco ambiental é definido como a presença de uma atividade ou empreendimento humano que possua impacto potencial de dano significativo, em um local de considerável vulnerabilidade natural. Em 80,35% da cidade de Ituiutaba o risco ambiental é alto.

O fato de um município apresentar risco ambiental baixo ou muito baixo não necessariamente indica vantagens nos aspectos social e humano. Da mesma forma, o índice alto ou muito alto não quer dizer necessariamente que exista uma condição ambiental ruim. Locais altamente antropizados, que possuem atividades industriais e/ou agrícolas intensas podem ser classificados como de alto risco ambiental, mesmo a vulnerabilidade natural sendo baixa.

Tal observação pode indicar o motivo desta classificação no município analisado. A economia da região é baseada nas atividades agropecuárias, na produção de açúcar e álcool, indústrias e prestação de serviços.

#### 4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Conforme consulta à base de dados georreferenciados do Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam), para as coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento, este não está inserido no interior de Unidade de Conservação (UC), no entanto, fica a aproximadamente quatro quilômetros (em linha reta) do limite da UC do Rio Tijuco (Figura 02). Considerando que o empreendimento localiza-se em área urbana, não é exigida anuência do Refúgio de Vida Silvestre da Bacia do Rio Tijuco, conforme entendimento §1º do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 138, de 12 de agosto de 2009.



**Figura 02 - Distância entre ponto central do empreendimento e limite da UC. Fonte: Google Earth, 2014**



## 5. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água para abastecimento do empreendimento, tanto para consumo humano e sanitário quanto para finalidades inerentes à atividade, será fornecida pela Superintendência de Água e Esgotos (SAE) de Ituiutaba, não se fazendo necessária intervenção em recursos hídricos por parte do empreendedor.

## 6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não serão necessárias intervenções ambientais.

## 7. RESERVA LEGAL

A empresa está localizada em área urbana, portanto, não se aplica a exigência de área de Reserva Legal.

## 8. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Conforme já colocado anteriormente, a área onde o empreendimento será implantado se encontra completamente cercada por muros e não está localizada dentro da APP do Córrego da Lagoa, o que cumpre a exigência feita pela Prefeitura do Município na Certidão de Uso e Ocupação do solo. No entanto, foi verificado em vistoria, que a APP foi degradada pela abertura de uma passagem para veículos no local (fotos no Anexo II).

De acordo com os funcionários que acompanharam a vistoria, a passagem foi aberta pela própria prefeitura de Ituiutaba para facilitar obras de drenagem e pavimentação realizadas na Travessa de acesso ao empreendimento. Desta forma, será adicionada uma condicionante para que a empresa recupere esta área degradada e impeça a passagem de veículos no local.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 9.1 Fase de Instalação

Para a fase de instalação do empreendimento são estimados os seguintes impactos: geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico; efluentes líquidos sanitários



originados na área do canteiro de obras; geração de efluentes atmosféricos oriundos de máquinas e veículos e de particulados (poeira), em especial.

### **9.1.1 Medidas mitigadoras**

- **Resíduos sólidos**

Para a disposição de resíduos da construção civil devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA Nº 307/2002, 348/2004, 431/2011 e 448/2012, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável às empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.

- **Efluentes líquidos domésticos**

As instalações sanitárias deverão ser projetadas adequadamente para o número de funcionários a serem alocados, atendendo às disposições técnicas e legais. Como instalações sanitárias provisórias poderão ser adotados banheiros químicos, contratados apenas de empresas já regularizadas ambientalmente, ou ligação com a rede de esgotos existente.

- **Geração de particulados**

Quanto à geração de poeiras durante as obras (fontes fugitivas) recomenda-se a aspersão de água na área (por meio de caminhão pipa ou mesmo uma mangueira) como medida mitigadora destinada a minimizar o impacto.

## **9.2 Fase de Operação**

Para a fase de operação, os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e às emissões atmosféricas de compostos derivados do petróleo, que constituem riscos à saúde dos funcionários e usuários expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ser ocasionados por diversos motivos: ineficiência na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustível no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; ineficiência operacional do sistema de separação de água



e óleo - SAO; disposição inadequada de resíduos sólidos; disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; disposição inadequada do esgoto sanitário; emissão de gases na atmosfera; não utilização de sistemas de contenção para os tanques, bombas e unidades filtrantes; inexistência das descargas seladas ou danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos industriais gerados serão provenientes da área de abastecimento, que estará sujeita a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os efluentes líquidos sanitários proverão dos banheiros do escritório.

Quanto aos resíduos sólidos, será gerado lixo de natureza doméstica (escritório e sanitários) e industrial, proveniente de embalagens de produtos, estopas e do sistema de separação de água e óleo.

As emissões atmosféricas se darão por meio dos respiros dos tanques e das bocas de descarga (durante as operações de descarga de combustíveis).

### **9.2.1 Medidas mitigadoras**

- **Efluentes Líquidos, Vazamentos, Derramamentos e Transbordamentos de Combustíveis**

No SASC deverão estar contidos alguns dispositivos, tais como: câmara de acesso à boca de visita do tanque (também conhecido como Sump da boca de visita), que tem por objetivo contenção de vazamentos; válvula anti-transbordamento, para evitar esta ocorrência durante a operação de descarga; válvula de respiro com esfera flutuante, que evita a invasão de combustível nas linhas de respiro e restringe o fluxo de descarga em sistemas de descarga selada; câmara de boca de descarga do produto (também chamada de Spill), que consiste em uma caixa de polietileno e ferro fundido, formando um reservatório de proteção contra vazamentos; unidade selada na boca de descarga, que é uma peça em cobre, cuja função é de tampar o tubo de enchimento; sistema de monitoramento de vazamentos, que será produzido e instalado para indicar vazamentos por meio de alarme sonoro e visual; e câmaras de contenção dos filtros de diesel. Deverão existir também câmaras de contenção sob as unidades abastecedoras e válvula de retenção ("check valve") nas linhas de sucção, cuja finalidade é mantê-las constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade, permitir o retorno do produto até o tanque de armazenamento. Todos estes equipamentos possuem funções mitigadoras.

Além disto, os pisos das áreas de abastecimento e descarga de combustível deverão ser construídos em concreto polido (garantindo a impermeabilidade), com caimento para as canaletas de águas oleosas, que direcionarão os efluentes ao sistema de segregação de água e óleo.

Foi informado nos termos de referência para a elaboração tanto do RCA quanto do PCA que o efluente líquido da caixa separadora de água e óleo será descartado na rede pública de esgotos. Desta maneira, o empreendedor deverá apresentar na SUPRAM TM/AP, no ato da formalização do



pedido da Licença de Operação, um documento de anuênciia por parte da SAE autorizando esta prática.

A área de abastecimento deverá possuir cobertura diminuindo, assim, os riscos de contaminação pela ação da água pluvial. Canaletas para captação de águas pluviais serão instaladas de acordo com a projeção da mesma.

As águas pluviais serão captadas e destinadas à via pública para que cheguem à rede pública de águas pluviais.

Os efluentes sanitários (provenientes dos banheiros do escritório) serão destinados à rede pública de esgotos para tratamento.

- **Disposição de resíduos sólidos**

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, a areia e lodo contaminados, bem como estopas e embalagens de óleo lubrificante vazias deverão ser armazenados temporariamente em tambores, em ambiente fechado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/92 e NBR 11.174/90 até serem recolhidos por empresas especializadas e licenciadas para operar.

A Resolução CONAMA Nº 362/2005 “dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado” e deverá ser obedecida. O PCA apresenta um plano de ação em torno da logística reversa, ou seja, o retorno das embalagens para os fabricantes de modo que haja o tratamento e reciclagem destas.

Outras embalagens (de limpa-vidros e removedores, por exemplo) também deverão ter destinação adequada (de acordo com as NBRs citadas) e coleta realizada por empresas especializadas e licenciadas ambientalmente.

Para o transporte de resíduos perigosos (Classe I), há a obrigatoriedade dos veículos serem homologados pelo INMETRO e do motorista possuir habilitação adequada (certificado da Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP). A empresa transportadora deverá ter licença ou autorização ambiental emitida pela SUPRAM para o transporte de cargas perigosas dentro do Estado e, caso o transporte seja interestadual a autorização deverá ser concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Os resíduos sólidos domésticos (gerados no escritório e sanitários) deverão ser separados, sendo os recicláveis recolhidos por empresa especializada e licenciada para destinação adequada e os demais dispostos para coleta tradicional e encaminhamento ao aterro sanitário.

A coleta seletiva será colocada como condicionante futuramente na etapa da Licença de Operação.

A empresa deverá protocolar, no ato da formalização do pedido de Licença de Operação, cópias das Licenças Ambientais tanto dos fornecedores de produtos quanto das empresas que farão as coletas dos resíduos sólidos.



- **Emissão de gases na atmosfera**

A emissão de vapores de combustíveis deverá ser controlada por válvulas de contenção de vapores que deverão ser instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento.

Estas válvulas deverão ser revisadas anualmente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

O sistema de descarga selada minimizará a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

Outra fonte de emissão de gases na fase operacional deverá ser os caminhões movidos a óleo diesel. A Portaria IBAMA Nº 85/1996 dispõe sobre a adoção de um programa de automonitoramento da correta manutenção da frota por empresas que possuam veículos próprios para transporte de carga, que sejam movidos a óleo diesel. Provavelmente, para a concessão da LO o cumprimento desta legislação será condicionada.

- **Prevenção e Combate a Incêndio**

Como já citado, o tipo de empreendimento em questão oferece riscos de explosão e incêndios devido ao manuseio de produtos inflamáveis. Em possível situação emergencial é necessário que os funcionários saibam exatamente como agir e sejam treinados para realizar as medidas com agilidade.

Foi apresentado no próprio Termo de Referência para elaboração do PCA um Programa de Prevenção e Procedimentos para Situação de Emergência que descreve algumas ações básicas a serem praticadas em possíveis casos de incêndio no empreendimento.

Os funcionários deverão receber treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) e uma Brigada de Incêndios deverá ser estabelecida.

Os certificados dos treinamentos deverão ser apresentados na SUPRAM TM/AP no ato da formalização do pedido de Licença de Operação. Em cumprimento à Resolução CONAMA 273/2000, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) deverá ser apresentado no mesmo momento.

## **10. COMPENSAÇÕES**

O empreendimento analisado não é passível de incidência da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.



## 11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Conforme informado no FCE, não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, devendo ser recuperada a área já suprimida, sendo que este parecer não autoriza novas intervenções em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, anexa aos autos.

Tendo em vista o início da instalação do empreendimento sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado o auto de infração nº 010426/2014, conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008.

## 12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Supram TM/AP) sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC, para o empreendimento AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda. para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Ituiutaba - MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TM/AP).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram TM/AP, torna o empreendimento em situação passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

### 13. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) da AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

**Anexo II.** Relatório Fotográfico da AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) da AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

**Empreendedor:** AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

**Empreendimento:** AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

**CNPJ:** 10.439.340/0001-77

**Município:** Ituiutaba - MG

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 34087/2012/001/2013

**Validade:** 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar aspersão de água na área das obras a fim de minimizar o impacto causado pela suspensão de particulados (poeira).	Durante a vigência da LIC.
02	Apresentar cópia da nota fiscal e da licença ambiental da empresa responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos de construção civil.	Até a formalização do pedido de LO.
03	Recuperar área de APP degradada e cercar o local de modo a impedir a passagem de veículos. Apresentar relatório fotográfico.	Até a formalização do pedido de LO.
04	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento.	Até a formalização do pedido de LO.
05	Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço Realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Até a formalização do pedido de LO.
06	Apresentar na SUPRAM TM/AP laudo atestando estanqueidade do SASC instalado. A DN nº 108/2007 determina que, para o início da operação do SASC, o instalador deve apresentar laudo do ensaio de estanqueidade. No caso de tanque de parede dupla, o laudo deverá contemplar também a verificação da estanqueidade do interstício.	Até a formalização do pedido de LO.
07	Instalar válvulas de contenção de vapores nos respiros, além dos equipamentos de controle e proteção previstos pela NBR 13.786/2005 (de acordo com a classe do posto) e apresentar notas fiscais dos tanques subterrâneos, bombas, equipamentos e tubulações.	Até a formalização do pedido de LO.
08	Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento.	Até a formalização do pedido de LO.
09	Apresentar documento de anuência por parte da SAE autorizando o lançamento dos efluentes líquidos industriais (provenientes da caixa separadora de água e óleo) na rede pública de esgotos.	Até a formalização do pedido de LO.
10	Apresentar na SUPRAM TM/AP cópias das Licenças Ambientais tanto dos fornecedores de produtos quanto das empresas que farão as coletas dos resíduos sólidos do empreendimento.	Até a formalização do pedido de LO.



<b>11</b>	Apresentar cópias dos certificados dos treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) e estabelecer a Brigada de Incêndios.	Até a formalização do pedido de LO.
<b>12</b>	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da área do empreendimento, em cumprimento à Resolução CONAMA 273/2000.	Até a formalização do pedido de LO.
<b>13</b>	Apresentar cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento fornecido pela ANP.	Até a formalização do pedido de LO.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Relatório Fotográfico da AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

**Empreendedor:** AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

**Empreendimento:** AGRIPETRO - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda.

**CNPJ:** 10.439.340/0001-77

**Município:** Ituiutaba - MG

**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 34087/2012/001/2013

**Validade:** 04 anos



Foto 01 - Área de APP degradada



Foto 02 - Local onde o empreendimento será instalado